

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 03/01.

Ibiúna, 07 de fevereiro de 2001.

LEIA-SE EM SESSÃO.

CÓPIA NA EDÍS.

AS COMASÉM

IBIÚNA 17/02/2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar a consideração da Nobre Câmara Municipal a presente proposição, sob o nº 003, desta data, que tem por objetivo oficializar o Hino ‘Noiva Azul’, como hino oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Ibiúna ainda não possui o seu Hino Oficial. Oficiosamente considera-se como Hino Oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna, o Hino “Noiva Azul”.

O Hino “Noiva Azul” foi composto, letra pelo Padre Antônio Maria Stafuzza e a música é de autoria do maestro José Marchi. Em muitas cerimônias o Hino “Noiva Azul” foi apresentado e executado como hino oficial do Município. Entendendo que já está na hora de Ibiúna Ter seu hino oficial, nada mais justo prestar uma homenagem ao Padre Antônio Maria Stafuzza e ao ibiunense José Marchi, oficializando o Hino “Noiva Azul”, que diga-se de passagem é de inteiro agrado do povo ibiunense.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Bello de Oliveira

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVA

03/2001

de 02 de 2001

am. de de

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

Secretaria Administrativa
Recebido: 10/02/2001

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

03/2001

03

PROJETO DE LEI N° 003/01.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.

“Institui o Hino ‘Noiva Azul’, como hino oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Hino oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 2º - O Hino “Noiva Azul”, com letra do Padre Antônio Maria Stafuzza e música do maestro José Marchi, passa a ser doravante Hino Oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 3º - O Hino oficial da Estância Turística de Ibiúna deverá ser executado, em ocasiões especiais da Prefeitura, Sessões Solemnas e especiais da Câmara Municipal, nas praças públicas, nos desfiles, nas rádios e nas Escolas Municipais, bem como nas Escolas Estaduais no âmbito Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 07 de 02 de 2001

NOIVA AZUL

Lyrics: Antônio M. Sifúza

Música: José Manoel

Noiva Azul sombra e sol cordilheira
Onde os pinheiros beijam os céus
Onde valas, florestas, matas,
São jardins orientais são seus véus

Da seu milagroso as comportas,
Joram fortes, muiários, carvão,
Teu vibrar a mil intermináveis horas
São teu sangue, teu corpo e braço.

Perfil da Suiça e Gombará,
Tens sombra e sol e reencontroz sem par,
Pégas sem fim de águas tão claras,
Que o céu azul nela vêm se contemplar.

Teu clima, teu clima é uma fortuna,
Visto de norte, centro e sul,
E a fé católica Ibituna
Teu padrão real, bem Brasil "NOIVA AZUL."

"NOIVA AZUL"

História do Município de Ibituána



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 03/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de fevereiro passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para exarar parecer.

Ibiúna, 14 de fevereiro de 2001.

André Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

APL/05

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 12 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 03/2001 que "Institui o Hino Noiva Azul, como Hino Oficial do município da Estância Turística de Ibiúna";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 04/2001 que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 360/96";

Considerando que na presente data o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº. 05/2001 que "Dispõe sobre a criação da Bandeira do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando também que na presente data o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº. 06/2001 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual nº. 45.001, de 27 de junho de 2000.";

Considerando ainda que na presente data o Chefe do Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº. 07/2001 que "Dispõe sobre a criação das Frentes Sociais de Trabalho Temporário, a forma de contratação e dá outras providências";

Considerando que a instituição de um Hino Oficial no município há muito tempo é reivindicada pela população Ibiunense;

Considerando que a revogação da Lei nº. 360/96 é necessária para que o municípios em consenso escolham as cores que melhor lhe agrade espontaneamente;

Considerando que a oficialização de uma Bandeira de acordo com os critérios da heráldica e dentro dos costumes e cultura dos municíipes Ibiunense é há muito solicitado pela população;

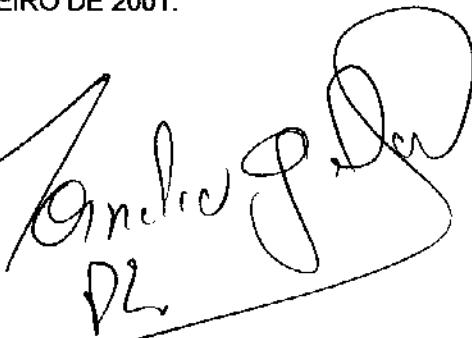
Considerando que o convênio com a Secretaria de Meio Ambiente é muito importante para que o município possa acabar em definitivo com o problema do lixo, pois a implantação do Aterro Sanitário há muito tempo é cobrado pela população;

Considerando que as Frente Sociais de Trabalho Temporário é muito importante para que o município possa por um determinado periodo dentro dos critérios propostos amenizar o sofrimento da população desempregada.

Considerando a urgência na deliberação das proposições acima pois tratam de assuntos relativos a cultura, ao meio ambiente e ao desemprego, todos relevantes e de inegável alcance a toda a população de Ibiúna.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 03, 04, 05, 06 e 07/2001 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2001.


Andreza de Souza
PL


Ana Paula
PTB


Paulo V. Sasaki
PTB


Edilcei Fiali
PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 03/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: - VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de fevereiro passado, o Projeto de Lei nº. 03/2001 que "Institui o Hino Noiva Azul, como Hino Oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de instituir o Hino Noiva Azul com letra do Padre Antonio Maria Stafuzza e música do maestro José Marchi como Hino Oficial da Estância Turística de Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 4º da proposição aponta que os recursos correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

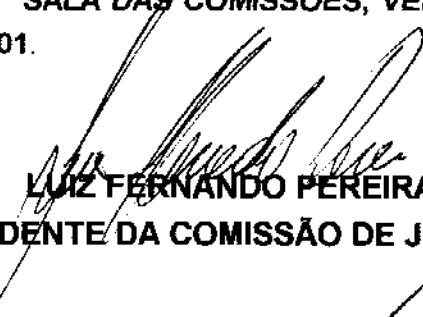
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, dentro de sua competência exara parecer pela tramitação regimental, visto que a instituição do Hino Noiva Azul oficializará uma letra que já faz parte da tradição e cultura da população Ibiunense.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

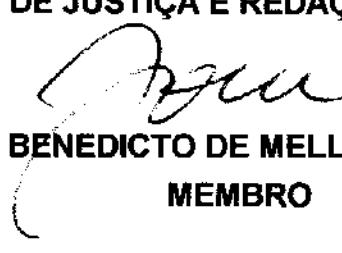
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

19 DE FEVEREIRO DE 2001.


LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 03/2001 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

pdm
PAULO DIAS DE MORAES

VICE - PRESIDENTE

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI

MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 03/2001

Institui o Hino "Noiva Azul", como hino oficial do município da Estância Turística de Ibiúna.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Hino oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

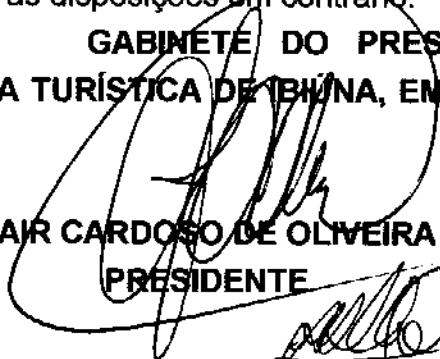
ARTIGO 2º - O Hino "Noiva Azul", com letra do Padre Antônio Maria Stafuzza e música do maestro José Marchi, passa a ser doravante Hino Oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 3º - O Hino oficial da Estância Turística de Ibiúna deverá ser executado, em ocasiões especiais da Prefeitura, Sessões Solenes e Especiais da Câmara Municipal, nas praças públicas, nos desfiles, nas rádios e nas Escolas Municipais, bem como nas Escolas Estaduais no âmbito Municipal.

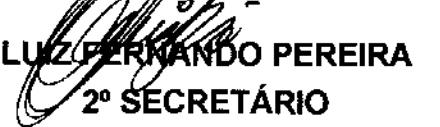
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2001.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETARIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 52/2001

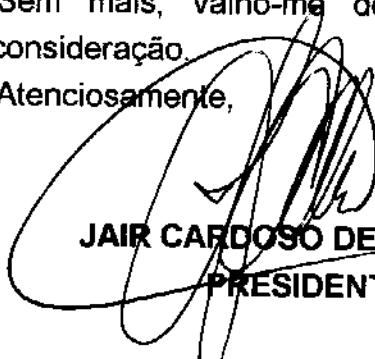
Ibiúna, 21 de fevereiro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 03/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 03/01, nesta Casa tramitou com o nº. 03/2001, que "Institui o Hino 'Noiva Azul', como Hino Oficial do Município da Estância Turística de Ibiúna.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 03/2001 recebeu na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico ainda que colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 03/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 03/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 03/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 52/2001, da presente data.

Ibiúna, 21 de fevereiro de 2001.